

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO,
QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O
DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL
8035/10**

EMENDA N° /2011 ao PL nº 8.035/2011

(Da Sra. Fátima Bezerra)

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 11.1 do PL 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

Estratégia 11.1: Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional, **assegurando-se que 50% das vagas sejam destinadas às mulheres.**

JUSTIFICAÇÃO

O padrão sexista de divisão do trabalho existente na sociedade é reproduzido e reforçado pela educação formal e informal, como se fossem naturais, direcionando as escolhas profissionais de meninas e adolescentes. Como consequência, percebe-se a presença majoritária de mulheres em áreas que se relacionam ao mundo privado e aos cuidados, de um modo geral pouco valorizadas pela sociedade.

Assim, além de se buscar a transformação das sensibilidades e representações sobre as relações de gênero por parte das/os estudantes e das/os profissionais da educação, é fundamental também a adoção de políticas afirmativas que facilitem o acesso das meninas e adolescentes à educação profissional técnica, abrindo-lhes um outro campo.

Sala das Comissões, de junho de 2011.

Deputada Fátima Bezerra